



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao egrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/94

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Agudo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Agudo, visando dar assistência fisioterápica às pessoas excepcionais, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/nº., CGC/MF nº. 91095661/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Adalberto Steuernagel, CPF: 188279260/20, brasileiro, casado, industriário, residente à rua Mal. Deodoro, s/nº., nesta cidade, onde é domiciliado, a seguir denominada simplesmente APAE e, do outro lado, o Município de Agudo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Carlinhos Jaeger, CPF Nº. 161960400/06, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade onde reside na Av. Concórdia, nº. 674, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO - mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO: Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica a pessoas excepcionais, com problemas físicos e paraplegia, ou assemelhados e que procuram os serviços de recuperação da APAE no Município de Agudo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente a 194 URVs à APAE, ou em moeda equivalente que vier a substituir a URV.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/94 - 02
.....

CLÁUSULA TERCEIRA: Responsabilidade da Associação Conveniente: A APAE compromete-se a pagar todos os honorários de profissionais contratados por ela, para atendimento aos paraplégicos ou pessoas com defeitos físicos do Município de Agudo que forem procurar os serviços de recuperação de seu estado físico.

CLÁUSULA QUARTA: Este Convênio terá a vigência de um ano, a contar de 01 de junho de 1994, podendo ser prorrogado por um ano.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de sessenta dias sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA: A APAE deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de responsabilidade da APAE o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.


Estando, assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

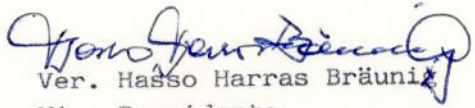
Agudo, 01 de junho de 1994.

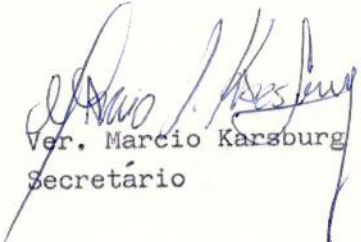
Ass. Adalberto Steuernagel - APAE / Ari Carlinhos Jaeger - Prefeito Municipal / Testemunhas: Ademir Kessler / Pedro Álvaro Müller".

SALA DAS SESSÕES, AOS ...

Agudo, 30 de maio de 1994.


Ver. Gerson Halberstadt
Presidente


Ver. Hasso Harras Bräunig
Vice-Presidente

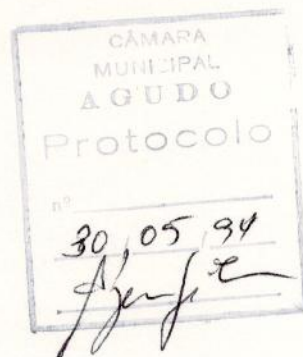

Ver. Marcio Karsburg
Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÊNIO



Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/n, CGG/Mf nº 91095661/0001-01, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Adalberto Steuernagel CPF: 188279260/20, brasileiro, casado, industrial, residente à rua mal. Deodoro s/n, nesta cidade, onde é domiciliado a seguir denominada simplesmente APAE e, do outro lado, o município de Agudo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Carlinhos Jaeger, CPF. nº 161960400/06, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade onde reside na Av. Concórdia, nº 674, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO - mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: OBJETO DO CONVÊNIO: Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica à pessoas excepcionais, com problemas físicos de paraplegia, ou assemelhados e que, procuram os serviços de recuperação da APAE no município de Agudo.

Cláusula Segunda: Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o município repassara, mensalmente, o valor correspondente a 194 URVs à APAE, ou em moeda equivalente que vier a substituir a URV.

Cláusula Terceira: Responsabilidade da Associação Conveniente: A APAE compromete-se a pagar todos os horários de profissionais contratados por ela, para atendimento aos paraplégicos ou pessoas com defeitos físicos do município de Agudo que forem procurar os de recuperação de seu estado físico.

Cláusula Quarta: Este Convênio terá a vigência de um ano, a contar de 01 de junho 1994, podendo ser prorrogado por um ano.

Cláusula Quinta: Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de sessenta dias sem que caiba qualquer indenização às partes.

Cláusula Sexta: A APAE deverá apresentar, mensalmente o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

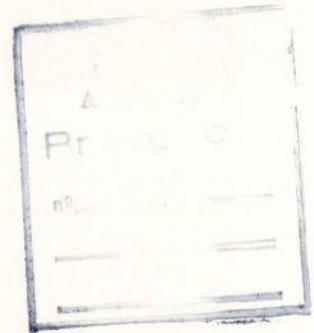
Cláusula Sétima: Será de responsabilidade da APAE o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TERMO DE CONVÊNIO



Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/n, GGC/Mf nº 91095661/0001-01, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Adalberto Steuernagel CPF: 188279260/20, brasileiro, casado, industrial, residente à rua mal. Deodoro s/n, nesta cidade, onde é domiciliado a seguir denominada simplesmente APAE e, do outro lado, o município de Agudo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Carlinhos Jaeger, CPF. nº 161960400/06, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade onde reside na Av. Concórdia, nº 674 (devidamente autorizado pela lei nº 922 de março de 1994 -) doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO - mediante as seguintes causas:

Cláusula Primeira: OBJETO DO CONVÊNIO: Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica à pessoas excepcionais, com problemas físicos de paraplegia, ou assemelhados e que, procuram os serviços de recuperação da APAE no município de Agudo.

Cláusula Segunda: Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o município repassara, mensalmente, o valor correspondente a 194 URVs à APAE, ou em moeda equivalente que vier a substituir a URV.

Cláusula Terceira: Responsabilidade da Associação Conveniente: A APAE compromete-se a pagar todos os horários de profissionais contratados por ela, para atendimento aos paraplégicos ou pessoas com defeitos físicos do município de Agudo que forem procurar os de recuperação de seu estado físico.

Cláusula Quarta: Este Convênio terá a vigência de um ano, a contar de 01 de junho 1994, podendo ser prorrogado por um ano.

Cláusula Quinta: Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de sessenta dias sem que caiba qualquer indenização às partes.

Cláusula Sexta: A APAE deverá apresentar, mensalmente o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

Cláusula Sétima: Será de responsabilidade da APAE o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
30, 05, 94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Cláusula Oitava: As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando, assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Agudo, 01 de junho de 1994.

Testemunhas:

Ademir Kessler

Adalberto Steuernagel - APAE

Pedro Alvaro Müller

Ari Garlinhos Jaeger
Prefeito Municipal

